



**Câmara Municipal de São João - PE**

Casa Emídio Correia de Oliveira

**RELATÓRIO DE GESTÃO OU  
ATIVIDADES / CIRCUNSTANCIADO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO/PE**

---

**EXERCÍCIO DE 2024**

1883

1962



# Câmara Municipal de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

## INTRODUÇÃO

Apresentamos o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõe a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

O Relatório de Gestão / Circunstanciado tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2024, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

## RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA

Nome	Cargo
Rosineide de Moura Leite	Presidente
Otoniel Pedro da Silva	Vice Presidente
Leandro Sales Zeferino	Primeiro Secretário
José Elias Sobral Zumba	Segundo Secretário

## EQUIPE DE LICITAÇÃO

EQUIPE de Licitação	Cargo
Pedro Lucas Marcelino de Melo	Agente de Contratação / Pregoeiro
Maria Aparecida Cordeiro Torres	Equipe de Apoio
Maria José de Lima Ferreira	Equipe de Apoio

## 1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição



# Câmara Municipal de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

Federal, o repasse foi sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

## Quadro Demonstrativo de repasse do Duodécimo

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Valor permitido para repasse em 2024 - 6%	R\$ 3.342.197,64
Valor permitido para repasse mensal em 2024	R\$ 278.516,47
Valor mensal repassado pelo Executivo em 2024 (01/12)	R\$ 278.516,47
Valor total repassado pelo Executivo em 2024	R\$ 3.342.197,64
Valor do Repasse ( + / - )	R\$ 0,00

## 2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

DESPESA DO PODER LEGISLATIVO	
GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO (2024)	
Artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal	
Resolução TC nº 270 de 11 de Dezembro de 2024 - Anexo V	
Item 27	
Câmara Municipal de São João	
<b>1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP</b>	<b>2.062.439,34</b>
1.1. Contratação por Tempo Determinado (3.1.90.04.00)	311.086,99
1.2. Salário Família	5.025,24
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3.1.90.11.00)	1.656.327,11
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis (3.1.90.16.00)	-
1.5. Ressarcimento de Pessoal Requisitado (3.1.90.96.00)	-
1.6. Outros	90.000,00
Verba indenizatória do Presidente da Câmara	90.000,00
<b>2. Deduções</b>	<b>-</b>
Indenizações e Restituições	-
Inativos e Pensionistas	-
<b>3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1-2)</b>	<b>2.062.439,34</b>
<b>4. Receita a considerar para GFP (menor dos seguintes Valores: 4.1 ou 4.2)</b>	<b>3.342.197,64</b>
4.1 Receita arrecadada pelo Município em 2023 (art. 29-A, caput)	3.342.197,64
4.2 Orçamento previsto para a Câmara para 2024 (art. 29-A, §1º)	3.550.000,00
<b>Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03/04) x 100</b>	<b>61,71%</b>
<b>Limita do Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal</b>	<b>70%</b>



# **Câmara Municipal de São João - PE**

Casa Emídio Correia de Oliveira

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2024, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 61,71%. Disto se conclui que a Câmara Municipal de São João atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conforme se demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

## **3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

---

A Constituição Federal de 1988 instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

O subsídio mensal dos Vereadores em 2024 estava fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e, o vereador investido no cargo de Presidente da Câmara estava assegurado o valor de 100% do subsídio do vereador, como Verba Indenizatória.

Portanto, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

## **4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS**

---

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

### **CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF**

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, para o site do Tesouro Nacional – STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2024.



# Câmara Municipal de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Quadrimestre	28/05/2024	30/05/2024	Entregue no prazo
2º Quadrimestre	27/09/2024	29/09/2024	Entregue no prazo
3º Quadrimestre	28/01/2025	30/01/2025	Entregue no prazo

## CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa dos arquivos SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de Contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2024, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.

## 5 – CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC

A Matriz de Saldos Contábeis – MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

## 6 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Quanto as informações disponibilizadas na rede mundial de computadores – Internet, denominado de Portal da Transparência, possibilita um amplo acesso a informação ao público como podemos destacar: receitas, despesas, empenhos, contratos firmados, aviso de licitação, licitações, portaria de nomeação e exoneração de funcionários, diário oficial, remuneração recebida pelos vereadores e servidores da Câmara. Todas essas e outras não elencadas encontram-se publicadas no endereço eletrônico:

Site	Endereço Eletrônico
Site oficial da Câmara	<a href="http://www.saojoao.pe.leg.br">www.saojoao.pe.leg.br</a>

\* No Site da Câmara Municipal tem o link para o Portal da Transparência



# Câmara Municipal de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

## CONCLUSÃO

---


É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de São João no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual – exercício 2024, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de São João.

São João/PE, maio de 2025.

  
PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO  
Presidente/ BIENIO 2025/2026.